

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Trabalhando para o povo!
284 ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2022/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON E A EMPRESA C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, REFERENTE Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada CONTRATANTE, por seu representante, o Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DAIREL, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.775.461/0001-20, sediada na Rua Major Edson de Paiva, S/N, Anexo I, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, tendo para contato o Fone (94) 99225-7303 e o email: dirceu_gabrielbc@hotmail.com, neste ato representada pelo Srº DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.013.322-87, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 07, Lote 16, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 00106/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 00039/2021/PMON.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 379.696,16** (Trezentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

17.512.0007.1086.0000 – Construção do Sistema de Abastecimento de Água.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Trabalhando para o povo!

B4 ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 07/03/2022 e findará em 31/12/2022, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 07 de Março de 2022.

JULIO CESAR DAIREL CONTRATANTE

C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0117/2022/PMON

17.512.0007.1086.0000 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água.

ITEM	TIPO	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR
1	INSUMO	SEDOP	220496/PT000 2	PERFURAÇÃO EM QUALQUER MATERIAL = D=250 MM.	M	R\$ 209,40	800	R\$ 167.520,00
2	INSUMO	COTAÇÃO	1208030	INSTALAÇÃO C/ MOTOR BOMBA SUBMERSA 10CV/4"/TRIFÁSICA.	UN	R\$ 12.775,46	8	R\$ 102.203,68
3	INSUMO	SINAP	9860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	М	R\$ 49,92	720	R\$ 35.942,40
4	INSUMO	SINAP	9850	TUBO PVC DE REVESIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO,DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M.	М	R\$ 160,49	200	R\$ 32.098,00
5	INSUMO	SINAP	40413	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2"). LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".	UN	R\$ 26,29	8	R\$ 210,32
7	INSUMO	SINAP	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC- ST1.	M	R\$ 42,59	800	R\$ 34.072,00
8	INSUMO	SINAP	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA.	100 M	R\$ 705,52	8	R\$ 5.644,16
9	INSUMO	SINAP	6028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509). 2" (REF 1509).	UN	R\$ 126,46	8	R\$ 1.011,68
10	INSUMO	SEDOP	220496/PT001 6	TAMPA EM CH. DOBRADA № 20FO GO D = 150 MM.	UN	R\$ 124,24	8	R\$ 993,92
Valor Total								R\$ 379.696,16

JULIO CESAR DAIREL CONTRATANTE C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CONTRATADA